



GOVERNO DE
INHUMAS
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 198/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/12/2018 a 06/01/2019.



RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CP: 788.557.301-00

DECRETO Nº 198 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Revoga o Decreto Nº 006 de 12 de janeiro de 2015 e Concede incentivo à **empresa IVAN DIAS FREIRE**, mediante a doação de área no **Polo do Alumínio, Gesso e Moveleiro de Inhumas** para instalação de sede produtiva.”

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, **ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o investimento de recursos públicos na iniciativa privada, como forma de incentivar a produção industrial, revela-se a melhor forma de garantir a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO já estar comprovado que a suplementação de recursos aplicados a esses objetivos revela-se mais econômica à administração, em vista de que fomenta a produção e capacita o giro de dinheiro e mercadorias na economia local;

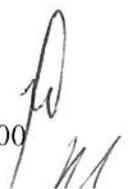
CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.942, de 30 de abril de 2.014, ficou autorizado ao Poder Executivo a conceder incentivos para instalação do Polo do Alumínio, Gesso e Moveleiro de Inhumas;

CONSIDERANDO que no caso em tela o incentivo dar-se-á na forma prevista no artigo 1º da Lei supramencionada, ou seja, mediante doação de área, desde que a empresa interessada atenda aos requisitos e cumpra as exigências que disciplinam a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **ADRIANE REGINA PASCOAL FERREIRA**, CNPJ Nº **22.435.528/0001-26**, solicitou a desistência do lote conforme processo administrativo 9327/2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o decreto nº 006 de 12 de janeiro de 2015 que concedeu incentivo a empresa Aparecida Muniz Canedo Nascimento, CNPJ 21.503.807/0001-17.





**GOVERNO DE
INHUMAS**
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 198/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/12/2018 a 06/01/2019.

RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

*MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00*

Art. 2º- Fica autorizada a escrituração para a empresa **IVAN DIAS FREIRE**, CNPJ nº **19.789.757/0001-34**, do **Lote de nº 26, Quadra 19 – Rua Central, do Loteamento do Polo do Alumínio, Gesso e Moveleiro de Inhumas**, com as seguintes dimensões:

Lote 19 – 600,00 m²

Art. 3º- Fica o beneficiário terminantemente proibido de vender, alugar, emprestar ou ceder de qualquer outra forma o imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Município de Inhumas, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel doado também será revertido ao patrimônio municipal se, no prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do imóvel pelo donatário, não houver a construção do empreendimento, com o seu pleno funcionamento ou caso o imóvel objeto de doação for utilizado em qualquer outra finalidade, bem como, se houver fracionamento da área.

Parágrafo único – Não havendo o cumprimento das especificações mencionadas acima o imóvel será revertido ao patrimônio municipal da forma em que se encontra, sem o direito de indenização, ainda que tenha ocorrido benfeitorias.

Art. 5º - O imóvel doado poderá ser objeto de alienação fiduciária junto às instituições financeiras.

Art. 6º - Fica o donatário obrigado a, no prazo de 01 (um) ano, obter Alvará de Licença para Funcionamento e Licenças Sanitária e Ambiental do empreendimento.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito


RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário de Gestão e Planejamento